

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar em Defesa do Setor Produtivo do Estado do Pará, com o objetivo de apoiar os diversos setores produtivos do Pará, estimulando a interiorização do desenvolvimento, em consonância com o zoneamento ecológico-econômico do Estado, de forma a propiciar o surgimento de pólos microrregionais dinâmicos.

Art. 2º As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o artigo 1º serão definidos em regimento próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por deputados com assento na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 4º Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Presidente da Assembléia Legislativa, publicado no órgão oficial, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta Resolução, mediante indicação dos líderes de Partido.

Art. 5º A Frente Parlamentar será composta por cinco membros efetivos e cinco suplentes.

Art. 6º A Frente Parlamentar será dirigida por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares.

Art. 7º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos eventos que realizar.

Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar com sumários das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará e providenciadas edições de separatas em números suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 9º As atividades da Frente Parlamentar serão divulgadas no site da Assembléia Legislativa na internet.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Deputado DOMINGOS JUVENIL  
Presidente

Deputado MIRIQUINHO BATISTA  
1º Secretário

Deputado JÚNIOR HAGE  
2º Secretário

DOAL N° 1171, DE 28 SETEMBRO A 05 DE OUTUBRO DE 2007.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa  
do Estado do Pará.